

Aula 00

*PC-RN (Agente e Escrivão) Passo
Estratégico de Lei Complementar nº
270/2004 - Lei Orgânica e Estatuto da
Polícia Civil do Estado do Rio Grande do
Norte*

Autor:

Flávia Bittencourt

17 de Janeiro de 2023

Índice

1) Apresentação do Curso	3
2) O que é o Passo Estratégico	4
3) Roteiro de Revisão - PC-RN 00	5



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, seja muito bem-vindo ao nosso Passo Estratégico de Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Diretora do Departamento Financeiro.

Bons estudos!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?



LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS



LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2004

1. () A apuração de todas as infrações penais do estado serão incumbência da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo as militares.

Comentários

Errado. A questão versa sobre o artigo 2º da legislação em análise. De acordo com ele, entretanto, incumbe à Polícia Civil do Estado de Rio Grande do Norte o exercício das funções de polícia judiciária, além da apuração das infrações penais, **ressalvadas** as militares, devendo buscar a preservação da ordem e da segurança públicas.

2. () A supervisão para a elucidação de ilícitos penais, também se configura como encargo da Polícia Civil.

Comentários

Certo. O parágrafo único artigo 2º elenca o rol de outras funções que cabem a Polícia Civil. De fato, promover e supervisionar a execução de diligências e investigações para a elucidação de ilícitos penais está entre elas. Observem as demais.

Art. 2º Parágrafo único. Constituem-se ainda funções da Polícia Civil:

I – propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;



II – executar os atos administrativos de natureza disciplinar e de gestão orçamentária e financeira referentes a pessoal, à compra de materiais, equipamentos e à contratação de serviços no âmbito da Polícia Civil;

III – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de prevenção e repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;

IV – prover os meios indispensáveis ao funcionamento dos órgãos que lhe são subordinados;

V – promover e supervisionar a execução de diligências e investigações para a elucidação de ilícitos penais;

VI – propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade;

VII – formar e treinar permanentemente os policiais civis;

VIII – articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da SESED, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições;

IX – manter atualizados:

a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;

b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação através dos meios cabíveis; e

c) as estatísticas sobre crimes e contravenções;

X – supervisionar e controlar a ação policial, na área de sua circunscrição, com o fim de evitar e reprimir o emprego de violência ou de quaisquer métodos atentatórios à integridade ou à dignidade do ser humano;

XI – executar, através das delegacias da Capital, da Grande Natal e do Interior, a investigação e a busca de pessoas desaparecidas;

XII – cumprir as determinações das autoridades judiciárias nos processos criminais relacionados com prisão ou soltura de réus ou com a execução de diligências;

XIII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.



3. () Consideram-se policiais civis todos os servidores públicos atuantes em delegacias.

Comentários

Errado. O artigo 3º da Lei Complementar nº 270/2004 disciplina de forma diversa. De acordo com ele, serão considerados policiais civis **apenas os servidores públicos efetivos legalmente investidos nos cargos da carreira da Polícia Civil.**

Cabe informar que se considera autoridade policial o Delegado de Polícia que, legalmente investido, exerce, em matéria de polícia judiciária, competência para consecução dos fins do Estado, tendo a seu cargo a direção das atividades da unidade integrante da Polícia Civil.

4. () A Polícia Civil por ser hierarquicamente subordinada ao Governador, não possui autonomia administrativa para gerir seu orçamento.

Comentários

Errado. Conforme disposto no artigo 4º, a legislação **assegura** à Polícia Civil, apesar de hierarquicamente subordinada ao Governador, autonomia administrativa para a gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados em seu orçamento.

5. () A intermediação entre a Polícia Civil e o Governador será realizada por meio da Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Comentários

Certo. A assertiva trata do parágrafo único artigo 4º. De fato, a LC 270/2004 disciplina que sendo a Polícia Civil hierarquicamente subordinada ao Governador de Estado, seu intermédio será através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).

6. () Durante o exercício da função policial, a hierarquia do cargo prevalecerá sobre a hierarquia da função.

Comentários



Errado. A assertiva trata do inciso I artigo 7º da lei. Segundo ele, o exercício da função policial, por suas características e finalidades deve fundamentar-se em princípios de hierarquia e disciplina, entretanto, prevê que a **hierarquia da função deverá prevalecer a hierarquia do cargo**. Além disso, determina que a precedência entre os integrantes das Classes dos Quadros de Pessoal da Polícia Civil será estabelecida pela subordinação funcional.

7. () A função policial é incompatível com qualquer outra profissão, ainda que respeitada a compatibilidade de horários.

Comentários

Errado. A questão tenta confundir o candidato. De fato, o artigo 8º determina que a função policial será incompatível com qualquer outra atividade, entretanto, **excetua o exercício de cargo de professor** desde que respeitada a compatibilidade de horários entre ambos.

8. () A estrutura básica da Polícia Civil compõe-se pelos: Órgãos de Execução Programática, Órgão de Direção Geral e pela Secretaria Executiva e de Comunicação Social.

Comentários

Errado. A assertiva mistura as divisões. De acordo com o artigo 9º, a estrutura básica da Polícia Civil é composta por:

- Órgão de Direção Geral
- **Órgãos de Assessoramento Direto à Delegacia-Geral de Polícia Civil**
- Órgãos de Execução Programática
- **Órgãos de Atuação Instrumental.**

Entretanto, cada um desses órgãos é subdividido em secretarias, assessorias, diretorias e setores. A seguir traremos a íntegra do artigo.

Art. 9º A estrutura básica da Polícia Civil compõe-se de:

I – Órgão de Direção Geral: Delegacia-Geral da Polícia Civil (DEGEPOL);

II – Órgãos de Assessoramento Direto à Delegacia-Geral de Polícia Civil:

a) Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS);

b) Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR);



c) Academia de Polícia Civil (ACADEPOL); e

d) Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR);

III – Órgãos de Execução Programática:

a) Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN); e

b) Diretoria de Polícia Civil do Interior (DPCIN), composta por: Divisão de Polícia Civil do Oeste do Estado (DIVIPOE) e Delegacias Regionais (DR);

IV – Órgãos de Atuação Instrumental:

a) Diretoria Administrativa; e

b) Diretoria de Planejamento e de Finanças.

§ 1º A Diretoria Administrativa será composta pelos seguintes Setores:

I – Setor de Pessoal;

II – Setor de Transportes;

III – Setor de Almoxarifado;

IV – Setor de Arquivo;

V – Setor de Informática;

VI – Setor de Patrimônio;

VII – Setor de Compras; e

VIII – Setor de Rádio.

9. () A indicação dos Titulares dos cargos componentes dos órgãos de assessoramento direto à Delegacia-Geral de Polícia Civil será feita exclusivamente por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil em conjunto com o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

Comentários

Errado. De acordo com o § 4º artigo 9º, a competência para indicar Titulares dos cargos componentes dos órgãos de assessoramento direto à Delegacia-Geral de Polícia Civil será dos integrantes da carreira de Delegado de Polícia Civil, **somente no caso da Assessoria Técnico-**



Jurídica (ATJUR) se dará por meio de ato do Delegado-Geral da Polícia Civil em conjunto com o Secretária de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

10. () O Governador será responsável pela nomeação do cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil.

Comentários

Certo. A questão aborda a previsão do artigo 13, o qual determina que o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil será privativo de Delegado de Polícia Civil e será nomeado pelo Governador de Estado para exercício de 2 anos, a contar da posse, sendo permitida apenas uma recondução.

11. () Entre as exigências direcionadas para a escolha do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, evidencia-se o exercício em efetivo na função e carreira há mais de 10 (dez) anos.

Comentários

Errado. O artigo 14 determina os requisitos para a escolha do Delegado-Geral de Polícia. Dentre eles, entretanto, está a exigência mínima de **8 anos** em efetivo exercício na função e na carreira. Vejam a íntegra do artigo.

Art. 14. A escolha do Delegado-Geral de Polícia recairá sobre 01 (um) Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, da ativa, maior de 35 (trinta e cinco) anos de idade, em efetivo exercício na função e na carreira há mais de 8 (oito) anos, dentre os delegados integrantes do Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL).

12. () Compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil coordenar e executar as atividades relativas à comunicação social, a relações públicas e a cerimoniais da Delegacia-Geral de Polícia Civil.

Comentários

Errado. A assertiva inverte as competências. A incumbência de coordenar, executar e divulgar as atividades relativas à comunicação social, a relações públicas e a cerimoniais da Delegacia-Geral de Polícia Civil compete à **Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS)**. A seguir traremos os artigos com as competências de ambos.



Art. 15. Compete ao Delegado-Geral de Polícia Civil:

I – auxiliar, imediata e diretamente, o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, assessorando-o nos assuntos de competência da Polícia Civil;

II – convocar e presidir o Conselho Superior de Polícia Civil e o Colegiado de Delegados de Polícia, ouvindo os membros componentes desses órgãos nos casos previstos nesta Lei Complementar e fazendo cumprir as suas deliberações;

III – planejar, dirigir, executar, representar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar as funções institucionais da Polícia Civil;

IV – zelar pela observância dos princípios básicos da Polícia Civil;

V – indicar os Titulares dos cargos e das funções de confiança do respectivo Quadro da Polícia Civil, observado o disposto nesta Lei Complementar;

VI – promover a lotação, a designação e a remoção dos integrantes dos quadros de pessoal de apoio, operacional e auxiliar da Polícia Civil, observando esta Lei Complementar e as disposições legais;

VII – avocar, excepcionalmente e mediante ato devidamente motivado, inquéritos policiais para exame e redistribuição;

VIII – apreciar, em grau de recurso, o indeferimento de pedidos de instauração de inquérito policial;

IX – decidir acerca de conflito de competência suscitado entre Delegados de Polícia Civil;

X – receber e distribuir as requisições procedentes do Poder Judiciário e do Ministério Público não relacionadas a inquéritos policiais, zelando por seu cumprimento, nos termos da lei;

XI – apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social a Proposta Orçamentária Anual da Polícia Civil;

XII – dirigir os serviços administrativos da Delegacia-Geral de Polícia;

XIII – determinar a instauração de processos administrativos e disciplinares;

XIV – determinar, preventivamente, o afastamento de servidores integrantes dos quadros de pessoal de apoio, operacional e auxiliar da Polícia Civil, quando necessário à apuração de transgressão disciplinar ou ilícito penal;

XV – designar a Comissão de Concurso para ingresso na carreira policial, sugerida pelo Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL);



XVI – designar 3 (três) Delegados de Polícia Civil, de 3ª classe ou de Classe Especial, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída, excepcionalmente, para avaliar os servidores não-estáveis, sugerida pelo CONSEPOL, na forma do art. 26, § 2º, XIII dessa Lei Complementar;

XVII – exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 18. Compete à Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS):

I – coordenar, executar e divulgar as atividades relativas à comunicação social, a relações públicas e a cerimoniais da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

II – zelar pela imagem pública da instituição, buscando inter-relacionamento com órgãos de comunicação social;

III – divulgar o trabalho e as ações da Polícia Civil, buscando a valorização das carreiras policiais;

IV – desenvolver programas internos voltados ao melhor relacionamento entre os integrantes dos quadros da Polícia Civil; e

V – promover ações de interação social com a Polícia Militar, Polícia Federal e outras instituições com atribuições ligadas à atividade policial.

13. () Nas ausências e impedimentos do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Delegado mais antigo será o responsável por seus encargos e responsabilidades.

Comentários

Errado. Segundo o artigo 16, o Delegado-Geral de Polícia Civil, sem suas ausências e impedimentos, deverá ser substituído pelo **Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto**.

Lembrando que o Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto será indicado pelo Delegado-Geral de Polícia, dentre os integrantes da carreira de Delegado de Polícia Civil.

14. () É competência direcionada à Assessoria Técnico-Jurídica elaborar e rever decretos de interesse da Delegacia-Geral de Polícia do Estado.

Comentários



Certo. A assertiva apresenta uma competência presente no artigo 19. De fato, caberá à Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR) elaborar e rever anteprojetos, decretos, portarias e ofícios-circulares de interesse da Delegacia-Geral de Polícia do Estado. Observem as demais competências.

Art. 19. Compete à Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR) assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos de natureza jurídica, de interesse da instituição da Polícia Civil, bem como:

I – organizar e produzir as informações técnico-jurídicas solicitadas;

II – minutar despachos e decisões sobre assuntos de natureza jurídica;

III – examinar e opinar em processos que lhe forem distribuídos, inclusive os que envolvam licitação;

IV – preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios, interna e externamente, em apoio às decisões do Delegado-Geral de Polícia de Polícia e do Delegado-Geral de Polícia Adjunto;

V – realizar estudos, pesquisas e levantamentos concernentes às atividades desenvolvidas pela Delegacia-Geral de Polícia Civil, bem como o registro, a análise e a avaliação de dados, informações e decisões relativas à programação e ao seu desempenho;

VI – elaborar e rever anteprojetos de lei, decretos, portarias e ofícios-circulares de interesse da Delegacia-Geral de Polícia do Estado; e

VII – exercer outras atividades que forem determinadas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado.

15. () O Conselho Superior de Polícia Civil é o órgão responsável pelo recrutamento, seleção, formação e treinamento dos policiais civis em todas as áreas.

Comentários

Errado. O artigo 20 da lei determina que o órgão responsável pelo recrutamento, bem como seleção, formação, treinamento, aperfeiçoamento, especialização e reciclagem dos policiais civis em todas as áreas e nível é a **Academia de Polícia Civil**. A seguir, traremos as competências atribuídas a ela.

Art. 20. A Academia de Polícia Civil é o órgão responsável pelo recrutamento, seleção, formação, treinamento, aperfeiçoamento, especialização e reciclagem dos policiais civis em todas as áreas e níveis, competindo-lhe:



I – promover estudos técnico-científicos para o aprimoramento das atividades dos ocupantes dos quadros funcionais do Grupo Ocupacional Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

II – manter cursos de formação profissional para as diversas carreiras policiais, bem como para a formação funcional dos concursados;

III – organizar e realizar concursos de habilitação para ingresso nos seus diferentes cursos de formação profissional, destinados ao preenchimento de vagas no quadro de policiais da SESED, e proceder à apuração dos requisitos exigidos para os candidatos inscritos;

IV – realizar estudos e pesquisas destinados ao aprimoramento do ensino policial;

V – conferir diplomas e certificados aos alunos aprovados nos respectivos cursos;

VI – conceder prêmios pela realização de trabalhos de natureza técnica e científica;

VII – promover a divulgação, nos órgãos policiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, de informações e estudos sobre novas técnicas de prevenção e repressão à criminalidade, assistindo-os, quando necessário, na sua aplicação;

VIII – manter intercâmbio com estabelecimentos de ensino policial, nacionais e estrangeiros, visando à troca de assistência técnico-cultural e de treinamento, aperfeiçoamento e especialização dos servidores policiais;

IX – firmar convênios, quando autorizados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil, com órgãos públicos ou entidades privadas no sentido de serem ministrados a seu pessoal cursos de sua exclusiva competência;

X – elaborar e submeter ao Governador do Estado, por intermédio do Secretário de Segurança Pública e da Defesa Social, o respectivo Regimento Interno, para disciplina de suas atividades escolares;

XI – organizar e manter bibliotecas especializadas em matéria de interesse para os serviços policiais;

XII – promover a reciclagem física e técnica dos servidores policiais, através de programas de educação física, aperfeiçoamento de defesa pessoal, treinamento e aperfeiçoamento no trato de armamentos e munições e técnicas policiais;

XIII – difundir entre os servidores policiais noções básicas sobre Direitos Humanos e garantias constitucionais e legais do cidadão; e

XIV – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.



LISTA DE QUESTÕES

LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2004

1. () A apuração de todas as infrações penais do estado serão incumbência da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo as militares.
2. () A supervisão para a elucidação de ilícitos penais, também se configura como encargo da Polícia Civil.
3. () Consideram-se policiais civis todos os servidores públicos atuantes em delegacias.
4. () A Polícia Civil por ser hierarquicamente subordinada ao Governador, não possui autonomia administrativa para gerir seu orçamento.
5. () A intermediação entre a Polícia Civil e o Governador será realizada por meio da Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
6. () Durante o exercício da função policial, a hierarquia do cargo prevalecerá sobre a hierarquia da função.
7. () A função policial é incompatível com qualquer outra profissão, ainda que respeitada a compatibilidade de horários.
8. () A estrutura básica da Polícia Civil compõe-se pelos: Órgãos de Execução Programática, Órgão de Direção Geral e pela Secretaria Executiva e de Comunicação Social.



9. () A indicação dos Titulares dos cargos componentes dos órgãos de assessoramento direto à Delegacia-Geral de Polícia Civil será feita exclusivamente por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil em conjunto com o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

10. () O Governador será responsável pela nomeação do cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil.

11. () Entre as exigências direcionadas para a escolha do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, evidencia-se o exercício em efetivo na função e carreira há mais de 10 (dez) anos.

12. () Compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil coordenar e executar as atividades relativas à comunicação social, a relações públicas e a cerimoniais da Delegacia-Geral de Polícia Civil.

13. () Nas ausências e impedimentos do Delegado-Geral da Polícia Civil, o Delegado mais antigo será o responsável por seus encargos e responsabilidades.

14. () É competência direcionada à Assessoria Técnico-Jurídica elaborar e rever decretos de interesse da Delegacia-Geral de Polícia do Estado.

15. () O Conselho Superior de Polícia Civil é o órgão responsável pelo recrutamento, seleção, formação e treinamento dos policiais civis em todas as áreas.



GABARITO

- | | | |
|-----------|------------|------------|
| 1. ERRADO | 6. ERRADO | 12. ERRADO |
| 2. CERTO | 7. ERRADO | 13. ERRADO |
| 3. ERRADO | 8. ERRADO | 14. CERTO |
| 4. ERRADO | 9. ERRADO | 15. ERRADO |
| 5. CERTO | 10. CERTO | |
| | 11. ERRADO | |



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO COM RESPOSTAS

LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2004

1. Cite cinco incumbências da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Incumbe à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante e subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), ressalvada a competência da União, o exercício das funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares, cabendo-lhe preservar a ordem e a segurança públicas.

Parágrafo único. Constituem-se ainda funções da Polícia Civil:

I – propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;

II – executar os atos administrativos de natureza disciplinar e de gestão orçamentária e financeira referentes a pessoal, à compra de materiais, equipamentos e à contratação de serviços no âmbito da Polícia Civil;

III – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de prevenção e repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;

IV – prover os meios indispensáveis ao funcionamento dos órgãos que lhe são subordinados;

V – promover e supervisionar a execução de diligências e investigações para a elucidação de ilícitos penais;

2. Aponte os princípios básicos da Polícia Civil.

Art. 6º São princípios básicos da Polícia Civil:

I – a legalidade;

II – a hierarquia;



- III – a disciplina;
- IV – o respeito à dignidade e aos direitos humanos;
- V – a moralidade;
- VI – a unidade.

3. Apresente os órgãos da estrutura básica da Polícia Civil.

Art. 9º A estrutura básica da Polícia Civil compõe-se de:

- I – Órgão de Direção Geral: Delegacia-Geral da Polícia Civil (DEGEPOL);
- II – Órgãos de Assessoramento Direto à Delegacia-Geral de Polícia Civil:
 - a) Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS);
 - b) Assessoria Técnico-Jurídica (ATJUR);
 - c) Academia de Polícia Civil (ACADEPOL);
 - d) Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR);
- III – Órgãos de Execução Programática:
 - a) Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal (DPGRAN);
 - b) Diretoria de Polícia Civil do Interior (DPCIN), composta por: Divisão de Polícia Civil do Oeste do Estado (DIVIPOE) e Delegacias Regionais (DR);
- IV – Órgãos de Atuação Instrumental:
 - a) Diretoria Administrativa; e
 - b) Diretoria de Planejamento e de Finanças.

4. Aponte os órgãos da estrutura organizacional da Polícia Civil.

Art. 10. A estrutura organizacional da Polícia Civil é composta, ainda, pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL);
- II – Colegiado de Delegados de Polícia Civil (COLDEPOL);
- III – Delegacias Especializadas da Capital e do Interior;



IV – Delegacias de Plantão da Capital e do Interior;

V – Delegacias Distritais da Capital e do Interior;

VI – Delegacias Municipais;

VII – Delegacias de Polícia da Grande Natal.

5. Apresente cinco competências direcionadas ao Delegado-Geral de Polícia Civil.

Art. 15. Compete ao Delegado-Geral de Polícia Civil:

I – auxiliar, imediata e diretamente, o Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, assessorando-o nos assuntos de competência da Polícia Civil;

II – convocar e presidir o Conselho Superior de Polícia Civil e o Colegiado de Delegados de Polícia, ouvindo os membros componentes desses órgãos nos casos previstos nesta Lei Complementar e fazendo cumprir as suas deliberações;

III – planejar, dirigir, executar, representar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar as funções institucionais da Polícia Civil;

IV – zelar pela observância dos princípios básicos da Polícia Civil;

V – indicar os Titulares dos cargos e das funções de confiança do respectivo Quadro da Polícia Civil, observado o disposto nesta Lei Complementar;

6. Cite as competências direcionadas ao Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto.

Art. 17. Ao Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto, indicado pelo Delegado-Geral de Polícia, dentre os integrantes da carreira de Delegado de Polícia Civil, na forma do § 4º, do art. 9º, desta Lei Complementar, além da atribuição que lhe é prevista no art. 16 desta Lei Complementar, compete:

I – assessorar o Delegado-Geral de Polícia Civil na formulação de planos e programas e na tomada de decisões;

II – substituir o Delegado-Geral de Polícia Civil em caso de vacância, até a nomeação de novo titular;

III – submeter ao Delegado-Geral de Polícia Civil a proposta do programa anual de trabalho da Polícia Civil;

IV – aprovar ou recomendar revisão de pesquisas, estudos, planos, programas e projetos elaborados pelas diretorias específicas;



V – coordenar as atividades das unidades técnicas, em nível de execução programática da Polícia Civil.

7. Indique as competências da Secretaria Executiva e de Comunicação Social.

Art. 18. Compete à Secretaria Executiva e de Comunicação Social (SECOMS):

I – coordenar, executar e divulgar as atividades relativas à comunicação social, a relações públicas e a cerimoniais da Delegacia-Geral de Polícia Civil;

II – zelar pela imagem pública da instituição, buscando inter-relacionamento com órgãos de comunicação social;

III – divulgar o trabalho e as ações da Polícia Civil, buscando a valorização das carreiras policiais;

IV – desenvolver programas internos voltados ao melhor relacionamento entre os integrantes dos quadros da Polícia Civil;

V – promover ações de interação social com a Polícia Militar, Polícia Federal e outras instituições com atribuições ligadas à atividade policial.

8. Apresente os encargos direcionados à Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado.

Art. 21. Compete à Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado (DEICOR), órgão diretamente vinculado à Delegacia-Geral de Polícia Civil, integrado ao Setor de Inteligência:

I – desenvolver ações de investigações voltadas especificamente para o combate ao crime praticado por organizações criminosas;

II – levantar informações para o planejamento estratégico da ação policial no combate às organizações criminosas;

III – executar ações de repressão do crime organizado a partir de coleta de informações colhidas pelo Setor de Inteligência;

IV – instaurar e presidir inquéritos policiais afetos à sua competência

9. Indique cinco das competências da Diretoria Administrativa.

Art. 23. Compete à Diretoria Administrativa:



I – controlar os custos com pessoal, veículos, material de consumo operacional e bens imobilizados, além de manter atualizado o cadastro central de recursos humanos;

II – manter banco de dados atualizados com registros relativos aos direitos e deveres dos servidores, fazendo constar as vantagens financeiras que se implementarão com o decurso do tempo;

III – manter atualizadas as anotações devidas na ficha funcional dos servidores policiais civis;

IV – expedir certidão funcional;

V – sugerir, na área de sua competência, as medidas de modernização institucional;

10. Aponte as competências direcionadas à Diretoria de Planejamento e de Finanças.

Art. 24. Compete à Diretoria de Planejamento e de Finanças:

I – elaborar a programação financeiro-orçamentária da Polícia Civil para submeter à apreciação do órgão competente, bem como, as normas e diretrizes administrativas para a execução, devendo:

a) acompanhar e controlar a execução orçamentária-financeira;

b) programar, analisar e controlar custos;

c) empenhar, liquidar e pagar as despesas;

d) promover registro de atos orçamentários e financeiros;

e) controlar o cronograma de desenvolvimento consoante as dotações consignadas no Orçamento Geral da Polícia Civil e os repasses efetuados pelos órgãos competentes;

f) elaborar os balancetes e prestações de contas a serem encaminhados aos órgãos de controle interno e externo;

g) planejar as aquisições de equipamentos e patrimônio, conforme necessidades colhidas junto aos órgãos integrantes da Polícia Civil do Estado;

h) inventariar, classificar, registrar e manter atualizado o cadastro de bens imobilizados pertencentes a Polícia Civil do Estado;

i) controlar a distribuição de bens patrimoniais entre os órgãos e unidades policiais da Delegacia-Geral de Polícia Civil, emitindo termo de responsabilidade;

j) elaborar mensalmente demonstrativo contábil referente à administração da Polícia Civil do Estado;

l) desempenhar outras atividades determinadas pelo Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO SEM RESPOSTAS

LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2004

1. Cite cinco incumbências da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.
2. Aponte os princípios básicos da Polícia Civil.
3. Apresente os órgãos da estrutura básica da Polícia Civil.
4. Aponte os órgãos da estrutura organizacional da Polícia Civil.
5. Apresente cinco competências direcionadas ao Delegado-Geral de Polícia Civil.
6. Cite as competências direcionadas ao Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto.
7. Indique as competências da Secretaria Executiva e de Comunicação Social.
8. Apresente os encargos direcionados à Divisão Especializada em Investigações e Combate ao Crime Organizado.
9. Indique cinco das competências da Diretoria Administrativa.
10. Aponte as competências direcionadas à Diretoria de Planejamento e de Finanças.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.